GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Deliberação nº 419/2023

Processo CEEd nº 20/2700-0000232-4

Considera cumpridas, pela QI Escola de Educação Profissional – Marechal Floriano – Caxias do Sul, em Caxias do Sul, as providências determinadas na Deliberação CEEd nº 86/2021, referentes ao credenciamento, por 3 anos, para oferta do Curso Técnico em Vendas – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido na forma concomitante e subsequente na modalidade de Educação a Distância, para alunos maiores de 18 anos.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação reencaminha à apreciação deste Conselho Processo que trata do cumprimento das providências, estabelecidas nos itens 13 e 20 da Deliberação CEEd nº 86/2021, pelo qual este Conselho credenciou, por 3 anos, a QI Escola de Educação Profissional – Marechal Floriano – Caxias do Sul, para oferta do Curso Técnico em Vendas – eixo tecnológico Gestão e Negócios. Neste ato, este Conselho aprovou o Plano de Curso e autorizou o funcionamento desse Curso. A Escola localiza-se na Av. Marechal Floriano, nº 970, em Caxias do Sul, jurisdição da 4ª Coordenadoria Regional de Educação. A entidade mantenedora, QI Faculdade e Escola Técnicaa Ltda., encontra-se cadastrada neste Conselho, matrícula nº 423.

2 – Este Conselho, nos itens 13 e 20 da Deliberação CEEd nº 86/2021 , estabeleceu:

> 13 – O Conselho Estadual de Educação, atendendo ao disposto no art. 24 da Resolução CEEd nº 334/2016, determina o prazo de até 12 meses, a partir da data de publicação desta Deliberação para o Curso entrar em funcionamento. Deve a Mantenedora, por intermédio da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, comunicar em Ofício a este Conselho a data de início do Curso, tão logo inicie suas atividades, bem como enviar quadro dos docentes em efetivo exercício.
>
> 20 – O Processo em tela será encaminhado à 4ª Coordenadoria Regional de Educação, que deverá constituir Comissão Verificadora para examinar in loco a conformidade dos dados e informações com as condições apresentadas na Escola, nos termos do artigo 8º da Resolução CEEd nº 320/2012. Deve a 4ª CRE, no prazo de até 120 dias úteis, a contar da data de publicação desta Deliberação, elaborar Relatório Circunstanciado, o qual deve ser juntado a este expediente, devendo o mesmo ser reencaminhado a este Conselho, por intermédio da Secretaria da Educação, para exame e posterior manifestação.

3 – Ao Processo, foram juntados os seguintes documentos:

3.1 – Informação nº 0099AS/2021, da SUEPRO/SEDUC, datada de 05 de maio de 2021, encaminhando o processo a 4ª Coordenadoria Regional de Educação;

3.2 – Relatório Circunstanciado de visita *in loco* da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, datado de 31 de maio de 2022, sendo favorável ao credenciamento do Curso;

3.3 – Ofício nº 594/2022, da QI Faculdade e Escola Técnicaa Ltda., informando a data, de 09 de agosto de 2021, do início das atividades do Curso Técnico em Vendas;

3.4 – Informação nº 1076AS/2022, da SUEPRO/SEDUC, datada de 19 de outubro de 2022, encaminhando o processo ao GAB/SUEPRO e ao CEEd/RS.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 – A análise das peças do Processo permite constatar que as providências, estabelecidas nos itens 13 e 20 da Deliberação CEEd nº 86/2021, foram cumpridas.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Profissional conclui por considerar cumpridas, pela QI Escola de Educação Profissional – Marechal Floriano – Caxias do Sul, em Caxias do Sul, as providências determinadas na Deliberação CEEd nº 86/2021, referentes ao credenciamento, por 3 anos, para oferta do Curso Técnico em Vendas – eixo tecnológico Gestão e Negócios, desenvolvido na forma concomitante e subsequente na modalidade de Educação a Distância, para alunos maiores de 18 anos.

Em 05 de junho de 2023.

Antônio Maria Melgarejo Saldanha – relator
Ana Rita Berti Bagestan
Dulce Miriam Delan
Érico Jacó Maciel Michel
Odila Cancian Liberali
Oswaldo Dalpiaz
Rosa Maria Pinheiro Mosna
Sani Belfer Cardon

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária, de 07 de junho de 2023.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente